



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

Rua: Dep. José Macêdo, s/nº- Centro-CEP: 68.129.000-Mojuí dos Campos-PARÁ

E-mail: camaramojui@hotmail.com

CONTRATO Nº 003/2021- CMMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021-CMMC

PROC. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021/-CMMC.

CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENTRADAS DE DADOS REFERENTE AO SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO, GERENCIADOR DE DADOS ONLINE DOS CONTRACHEQUES MENSIS, FICHAS FINANCEIRAS, E TRANSPARÊNCIA DE DADOS PESSOAIS, DECLARAÇÕES DE RENDIMENTOS ANUAIS E PORTAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS, E A EMPRESA LAY OUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/S LTDA ME, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O presente instrumento de Carta Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS/PA.**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF - 17.434.855/0001-23, com sede na Rua José Macedo S/Nº - Bairro Centro na cidade de Mojuí dos Campos/PA., neste ato representado por seu Presidente Sr. Ver. **FRANCISCO DE ASSIS ARRUDA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agente político - vereador, Carteira de Identidade Nº 1372362-PC/PA, e inscrito no CPF/MF - CPF Nº 152.202.492-15, domiciliado na Rua Dep. José Macêdo, S/Nº - Bairro Centro - cidade de Mojuí dos Campos/PA., Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa, **LAY OUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/S LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº 73.807.711/0001-46, endereço a Rua Calixto Machado, nº 21, Sala 148, na cidade de Eusébio, Estado do Ceará, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, modificada posteriormente, e a autorização contida no despacho do Processo 003/2021-CMMC, referente à Inexigibilidade nº 003/2021, celebram a presente carta contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ORIGEM

1.1 - Este Termo Administrativo tem como origem, na inexigibilidade de licitação nº. 003/2021, cujo parecer foi devidamente homologado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS/PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO

2.1 - As cláusulas e condições deste Termo moldam-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações vigentes, as quais **CONTRATANTES** e **CONTRATADAS** estão sujeitos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

Rua: Dep. José Macêdo, s/nº- Centro-CEP: 68.129.000-Mojuí dos Campos-PARÁ

E-mail: camaramojui@hotmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO

3.1 - Este Termo tem por objeto contratação empresa especializada nos serviços de entradas de dados referente ao suporte e manutenção de sistema informatizado de folha de pagamento, gerenciador de dados online dos contracheques mensais, fichas financeiras, e transparência de dados pessoais, declarações de rendimentos anuais e portal.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Pelos serviços prestados, a CONTRATADA receberá, mensalmente, a importância de **R\$ 559,00 (Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 6.708,00** (Seis mil, setecentos e oito reais), que será paga em moeda corrente do país.

5.2 - Os pagamentos dos serviços prestados serão efetuados até o dia 30 do mês de competência da prestação dos serviços, mediante o depósito Bancário a **CONTRATADA**, observada a data de exigibilidade da obrigação contratual, que será prorrogada no caso de não observância do prazo para apresentação dos documentos hábeis ou sua apresentação com incorreções.

5.3 - Para os fins desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá encaminhar até 2 (dois) dias antes da data prevista, nota fiscal ou fatura acompanhada do competente termo de recebimento dos serviços.

5.4 - Na hipótese da prorrogação prevista na legislação vigente o valor mensal da prestação de serviço poderá ser atualizado monetariamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO CONTRATUAL

7.1. A duração da presente carta contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

7.2 - O prazo de execução da presente carta contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsão legal do inciso II, do artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos com a seguinte dotação orçamentária:

0101 - Câmara Municipal de Mojuí dos Campos

01.031.0001.2001 - Manutenção das atividades da Câmara

3.3.90.39.00 - Outros serv. de terceira pessoa jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

Rua: Dep. José Macêdo, s/nº- Centro-CEP: 68.129.000-Mojuí dos Campos-PARÁ

E-mail: camaramojui@hotmail.com

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES

9.1 – A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as cláusulas contratuais nas seguintes condições:

- a) Atendendo as exigências legais previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
- b) Manter-se durante toda a execução da Carta Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de qualificação e habilitação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 – A aplicação das penalidades será de competência da Câmara Municipal, obedecida ao disposto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2 – No caso da CONTRATADA não cumprir, os preceitos legais ou obrigações assumidas, será aplicada, em função da gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- b) 1% (um por cento) do valor do contrato, sem justificativa, caso descumprimento deste.
- c) As multas serão aplicadas sem prejuízos das demais sanções previstas nesta Carta Contrato e na Legislação vigente.
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar.
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 – A carta contrato poderá ser rescindida unilateralmente pela **Câmara Municipal de Mojuí dos Campos**, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos Art. 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. A critério da **Câmara Municipal de Mojuí dos Campos/PA.**, caberá à rescisão deste Termo, independente de interpelação Judicial ou Extrajudicial, quando a contratada não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO.

12.1 – Este documento será regido pela Lei nº. 8.666/93, podendo ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

Rua: Dep. José Macêdo, s/nº- Centro-CEP: 68.129.000-Mojuí dos Campos-PARÁ

E-mail: camaramojui@hotmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - QUESTÕES DIVERSAS

13.1 - O presente documento fica vinculado aos dispositivos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

13.2 - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS NO LAYOUT FOLHA DE PAGAMENTO:

14.1 Pensão alimentícia: cadastro de dependentes beneficiários. Recibo e listagens de pensões alimentícias.

14.2 Resumo de folha de pagamento contábil.

14.3 Serviços web: atualização automática de tabelas de valores.

14.4 Novos eventos informativos disponíveis, incluindo eventos de custo suplementar.

14.5 Memória de cálculo detalhado com opção de impressão.

14.6 Criação de folhas adicionais automaticamente dentro de um processamento.

14.7 Processamento de rescisão em massa e reintegração.

14.8 Base de impostos acumulando valores de folhas adicionais.

14.9 Proporção de valores nas folhas adicionais quando a folha normal estiver liquidada/fechada.

14.10 Salvar e carregar filtros de relatórios;

14.11 Exibição de itens base no formulário de movimentação de folha de pagamento.

14.12 Calculadora inteligente com montagem de fórmulas.

14.13 Cadastro único de funcionários

14.14 Cadastro de afastamento: motivo do afastamento relaciona uma lista de extensão da rubrica/eventos, possibilitando que qualquer afastamento tenha um comportamento específico e tenha um evento/rubrica referente.

14.15 Cálculo da licença maternidade extra-orçamentária e orçamentária (período a partir dos 180 dias), podendo ser representadas com eventos/rubricas separadas.

14.16 Críticas e controle de documentos e contas inválidas Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior;

14.17 Disponibilizar relatórios/arquivos com informações exigidas pelos órgãos de fiscalização e controle permitindo a migração dos mesmos dentro dos prazos estipulados como: GFIP, RAIS, DIRF, E-SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - Este Termo será publicado em extrato no Mural da **CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS/PA.**, e terá como fiscal de contrato o Sr. **RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO**, matrícula: 000051-5.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGISTRO E PUBLICAÇÕES.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

Rua: Dep. José Macêdo, s/nº- Centro-CEP: 68.129.000-Mojuí dos Campos-PARÁ

E-mail: camaramojui@hotmail.com

16.1 – Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Termo, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Santarém/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Mojuí dos Campos/PA., 11 de junho de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS ARRUDA
OLIVEIRA:15220249215

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE ASSIS ARRUDA
OLIVEIRA:15220249215

Dados: 2021.06.11 14:40:10 -03'00'

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ
DOS CAMPOS/PA**

Francisco de Assis Arruda Oliveira
Presidente

CNPJ/MF -17.434.855/0001-23

LAY OUT SERVICOS DE
INFORMATICA E
PROCESSAMENTO
D:73807711000146

Assinado de forma digital por LAY
OUT SERVICOS DE INFORMATICA
E PROCESSAMENTO
D:73807711000146

**LAY OUT INFORMÁTICA
PROCESSAMENTO DE DADOS S/S**

LTDA-ME

CNPJ/MF - 73.807.711/0001-46

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Marcia Gomes da Silva

2. [Assinatura]